Câmara Municipal de Espera Feliz - MG
Fls
02

Projeto de Resolução nº. 002/2020, de 13 de Julho de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL
ESPERA FELIZ - MG
ENTRADA
13 / 07 / 2020

Fixa Dotações Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2021 da Câmara Municipal de Espera Feliz e Contém Outras Providências.

A Câmara Municipal de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, usando de suas prerrogativas institucionais aprova e sua Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Ficam fixadas as dotações orçamentárias do Legislativo Municipal de Espera Feliz para o Exercício Financeiro de 2021 na importância de **R$ 2.432.809,70 (dois milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, oitocentos e nove reais e setenta centavos)**, conforme anexo I.

Art. 2º - Para atender as despesas do artigo 1º desta Resolução será prevista as Transferências do Município de Espera Feliz, observado os limites conforme art. 29-A, da Constituição Federal, conforme anexo II, observado as instruções do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º - Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a suplementar em até 10% (dez por cento) as dotações fixadas no artigo 1º desta Resolução.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Câmara Municipal de Espera Feliz/MG, 13 de Julho de 2020.

Júlio Maria do Amaral
Presidente do Legislativo

Matusalém Marques de Oliveira
Vice-Presidente

João Pereira Brum
Secretário

Praça Dr. José Augusto, 251 - Centro - CEP-36830-000 - Cx. Postal 12
Fone (32) 3746-3139 / 3746-2244 - Fax. (32) 3746-1562
Espera Feliz - Minas Gerais - Brasil
E-mail: contato@camaraefeliz.mg.gov.br
Portal: www.camaraefeliz.mg.gov.br

Câmara Municipal de Espera Feliz - MG
Fls 03

ANEXO I
ORÇAMENTO PROGRAMA 2021
DESPESA FIXADA

CÓDIGOS DA DESPESA	FICHA	TÍTULOS E DENOMINAÇÃO	DESP. FIXADA
ÓRGÃO 0100		**CÂMARA MUN. DE ESPERA FELIZ**	**2.432.809,70**
UNIDADE 0101		**CORPO LEGISLATIVO**	
01.01		**Gabinete e Secretaria da Câmara**	
01		**Legislativa**	
01.031		**Ação Legislativa**	
PROGRAMA 001		**ADM. DA CÂMARA MUN. DE E. FELIZ**	**2.338.942,92**
0100101.0103100011.001		**CONSTR. E AMPLIAÇÃO SEDE CÂMARA**	**450.455,80**
449051000	1	Obras e Instalações	450.455,80
0100101.0103100011.002		**AQUISIÇ. VEÍC. E MAT. PERMANENTE**	**55.333,40**
449052000	2	Equipamentos e Material Permanente	55.333,40
0100101.0103100012.001		**MANUT. DAS ATIVIDADES DA CÂMARA**	**860.000,00**
319011000	3	Vencimentos e Vantagens Fixas - Civil	560.000,00
319013000	4	Obrigações Patronais	270.000,00
319113000	5	Contribuição Patronal para o RPPS	20.000,00
339197000	6	Aporte Para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	10.000,00
0100101.0103100012.003		**MANUTENÇÃO DO CORPO LEGISLATIVO**	**665.500,00**
319011000	7	Subsídio dos Vereadores	665.000,00
0100101.0103100012.004		**MANUTENÇÃO DOS SERV. ADMIN. GERAIS**	**307.653,72**
339014000	8	Diárias	50.000,00
339030000	9	Material de Consumo	60.000,00
339033000	10	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
339035000	11	Serviço de Consultoria	10.000,00
339036000	12	Outros Serviços Terceiros – P. Física	34.000,00
339039000	13	Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica	148.653,72
PROGRAMA 0053		**CM SERVIDOR PÚBLICO**	**5.533,34**

Câmara Municipal de Espera Feliz - MG
Fls 04

0100101.0103100532.136		**REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO**	**5.533,34**
33903900	**14**	Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica	5.533,34

PROGRAMA 0054		**CÂMARA CIDADÃ, SOLIDÁRIA E PARTICIPTIVA**	**38.733,38**
0100101.0103100542.137		**MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET**	**38.733,38**
339030000	**15**	Material de Consumo	18.000,00
339039000	**16**	Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica	10.000,00
449052000	**17**	Equipamentos e Material Permanente	10.733,38

PROGRAMA 0056		**GESTÃO INSTITUCIONAL LEGISLATIVA**	**49.600,06**
0100101.0103100561.042		**RENOVAÇÃO E AQUISIÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS**	**10.666,68**
449052000	**18**	Equipamentos e Material Permanente	10.666,68

0100101.0103100562.042		**MANUT. DA CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO PREDIO DO LEGISLATIVO**	**16.000,02**
339039000	**19**	Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica	6.000,02
449052000	**20**	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00

0100101.0103100562.146		**MANUTENÇÃO DE HOMENAGEM ESPERAFELICENSE AUSENTE**	**7.466,68**
339030000	**21**	Material de Consumo	3.000,00
339039000	**22**	Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica	4.466,68

0100101.0103100562.147		**HOMENAGEM COMEMORAÇÃO EMANCIPAÇÃO DE ESPERA FELIZ**	**15.466,68**
33903000	**23**	Material de Consumo	1.000,00
33903900	**24**	Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica	14.466,68
TOTAL DA DESPESA FIXADA			**2.432.809,70**

Praça Dr. José Augusto, 251 - Centro - CEP-36830-000 - Cx. Postal 12
Fone (32) 3746-3139 / 3746-2244 - Fax. (32) 3746-1562
Espera Feliz - Minas Gerais - Brasil
E-mail: contato@camaraefeliz.mg.gov.br
Portal: www.camaraefeliz.mg.gov.br

Câmara Municipal de Espera Feliz - MG
05

ANEXO II

ORÇAMENTO PROGRAMA 2021

RECEITA ESTIMADA

CÓDIGO	FICHA	DENOMINAÇÃO DA RECEITA	RECEITA PREVISTA
1700.00.00		**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**	**2.432.809,70**
1720.00.00		**TRANSF. INTERGOVERNAMENTAIS**	**2.432.809,70**
1723.00.00		**Transferências do Município**	**2.432.809,70**
1723.01.00	**1**	Transferências do Município	**2.432.809,70**
TOTAL GERAL DA RECEITA			**2.432.809,70**

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
O PODER UNIDO É MAIS FORTE

Câmara Municipal de Espera Feliz
06

JUSTIFICATIVA

O princípio da separação e da harmonia entre as funções estatais remete à autonomia dos respectivos poderes, que requer, dentre outras condições, recursos financeiros suficientes para o desenvolvimento das suas atividades. Em nível municipal esta relação ocorre entre o Executivo e o Legislativo, o primeiro com a obrigação constitucional de fazer os repasses mensais necessários para o funcionamento da Câmara Municipal, observando-se os limites oriundos dos art. 29, VI, VII, 29A da Constituição e art. 28 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Esse repasse mensal de valores do Executivo ao Legislativo deve observar a nova redação do art. 168 da Constituição Federal, dada pela Emenda Constitucional 45/2004 e os parágrafos do art. 29A. Isso porque o texto constitucional passou a consignar a expressão "duodécimos", conduzindo a uma fração proporcional e constante a ser repassada mensalmente à Câmara Municipal, até o dia 20 de cada mês, o que tem sido repetido nas Leis Orgânicas Municipais, até mesmo em observância à simetria constitucional. Além disso, o não repasse até o dia 20 de cada mês ou o repasse inferior à proporção oriunda da proposta orçamentária tipificará o cometimento de crime de responsabilidade pelo Prefeito Municipal.

Com relação às receitas tributárias e transferências mencionadas no art. 29-A, sobre as quais incide o percentual estipulado, analisamos minuciosamente cada uma.

A Constituição Federal de 1988, em seus artigos 153, § 5º, 158 e 159, menciona as seguintes receitas e transferências pertencentes ao Município:

1. O imposto sobre operações de crédito, câmbio e seguro, ou relativas a títulos ou valores mobiliários incidente sobre o ouro, no percentual de 1%, sendo deste, 70% pertencente ao Município de origem.

2. O Imposto de Renda e proventos de qualquer natureza, incidentes na fonte, IRRF, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pelo Município, suas autarquias e fundações.

3. Cinquenta por cento do Imposto Territorial Rural - ITR, relativamente aos imóveis nele situados, cabendo a totalidade na hipótese da opção a que se refere o art. 153, § 4º, inciso III.

4. Cinquenta por cento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, licenciados em seus territórios.

5. Vinte e cinco por cento do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços - ICMS, sendo três quartos, no mínimo, na proporção do valor adicionado nas operações relativas à circulação de mercadorias e nas prestações de serviços, realizadas em seus territórios, e até um quarto, de acordo com o que dispuser lei estadual ou, no caso dos Territórios, lei federal.

Câmara Municipal de Espera Feliz - MG
Fls. 07

6. O Fundo de Participação dos Municípios - FPM, inclusive aquele entregue no primeiro decêndio do mês de dezembro de cada ano.

7. Parte do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, recebido pelo Estado.

Assim sendo, todas as receitas acima referenciadas incorporam a base de cálculo dos repasses feitos pelo Executivo ao Legislativo, com exceção da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE, conforme demonstramos com a Consulta nº 804.593 do TCE/MG:

"Os duodécimos devem ser calculados com base na receita efetivamente arrecadada no exercício anterior, excluindo-se, no entanto, as verbas referentes a recursos com destinações específicas, os quais, portanto, devem ser totalmente aplicados na execução do objeto de sua especificidade". Seguindo esta doutrina, o cálculo do presente orçamento, se fez, proporcionalmente, baseando-se nas receitas arrecadadas no primeiro semestre do exercício financeiro em vigor.

Ademais, este ato normativo foi construído, salvo irrelevantes adequações, espelhado no quadro de metas e prioridades previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias a vigorar no exercício financeiro de 2021.

Com essas justificativas, remetemos ao plenário, para análise e votação, a previsão orçamentária da Câmara Municipal para o exercício financeiro de 2021. Pedimos e esperamos aprovação da presente matéria.

Mesa Diretora, 13 de julho de 2021.

Júlio Maria do Amaral
Presidente do Legislativo

Matusalém Marques de Oliveira
Vice-Presidente

João Pereira Brum
Secretário

Praça Dr. José Augusto, 251 - Centro - CEP-36830-000 - Cx. Postal 12
Fone (32) 3746-3139 / 3746-2244 - Fax. (32) 3746-1562
Espera Feliz - Minas Gerais - Brasil
E-mail: contato@camaraefeliz.mg.gov.br
Portal: www.camaraefeliz.mg.gov.br